Lei nº 463 de 1º de abril de 1963

Autoriza o Poder Executivo a doar ao "Luziania Esporte Clube" a área de terreno que, na planta do Plano Diretor da cidade, ficou reservado para construção de Estádio Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Luziânia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação ao "Luziânia Esporte Clube", entidade esportiva com sede e foro nesta cidade, da área de terreno que, no Plano Diretor da cidade, ficou reservada para a edificação de um Estádio Municipal e que mede 44.570 m2.

Único - A doação será feita a título gratuito, correndo as despesas com emolumentos da escritura por conta do Clube Donatário, que fica obrigado a apresentar seus estatutos devidamente aprovados pela Associação e filiado à Federação Goiana de Futebol.

Art. 2º - Fica o Luziânia Esporte Clube obrigado a construir, no terreno doado, uma praça de esportes, até 31 de dezembro de 1965, a qual, concluída e acabada será administrada pela Prefeitura Municipal.

§ 1º - Se, no prazo constante do artigo 2º,

não estiver concluida a obra, reverterão para o Município o terreno doado bem como quaisquer serviços ali feitos, gratuitamente.

§ 2º — A administração referida no artigo 2º será regulamentada, por convenio a ser firmado entre o "Luziania Esporte Clube" e a Prefeitura Municipal de Luziânia, após a conclusão dos trabalhos de edificação da praça de esporte no terreno doado.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luziânia, em 1º de abril de 1963.

a) Belomiro Roiz - Ptc -
Jales José de Morais digo
Hélio Roiz. 1º Secret. Antônio Luciano de Araujo. 2º Secr.